

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XI • Edição Nº 2.559 • quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS no Município de Corumbá, em acordo com o art. 35 da Lei Federal nº 11.445/2007 e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento, Destinação e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos - TRS, que tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, remoção, transporte, tratamento, destinação e/ou disposição final dos resíduos sólidos domiciliares ou a ele equiparáveis, de fruição obrigatória prestados ou colocados à disposição no Município.

§ 1º Os resíduos sólidos domiciliares são aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas ou a eles equiparáveis.

§ 2º Incluem-se na classificação de resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que apresentem características (volume, composição e peso) equiparadas aos resíduos originários de atividades domésticas em residências urbanas, conforme parâmetros a serem oportunamente regulados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A utilização efetiva ou potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

CAPÍTULO I DO SUJEITO PASSIVO

Art. 2º O sujeito passivo da TRS é o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, das unidades geradoras, definidas como: unidade imobiliária ou economia de qualquer categoria de uso, edificadas ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver a disponibilidade dos serviços a que se refere a taxa.

Parágrafo Único. Considera-se também lindeira a unidade imobiliária que tem

acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados, a via ou logradouro público.

CAPÍTULO II BASE DE CÁLCULO

Art. 3º A base de cálculo da TRS é o custo econômico dos serviços, que consiste no valor necessário para a adequação e eficiente prestação e a viabilidade técnica e econômico-financeira, atual e futura, dos serviços públicos de coleta, remoção, transporte, tratamento, destinação e/ou disposição final dos resíduos sólidos domiciliares ou a ele equiparáveis, rateados entre os contribuintes, nos termos desta Lei e conforme fixado em ato administrativo próprio.

§ 1º Para o disposto no *caput*, o custo econômico dos serviços públicos de coleta, remoção, transporte, tratamento, destinação e/ou disposição final dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis será apurado a partir da estimativa oficial indicada na Lei Orçamentária Anual - LOA no âmbito de valor a ser arrecadado.

§ 2º O custo dos serviços de limpeza de logradouros públicos, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e de outras atividades assemelhadas da limpeza urbana, não integra a base de cálculo da TRS.

§ 3º Os serviços de coleta prestados aos grandes geradores, ainda quando executados pelo Poder Público, direta ou indiretamente, serão prestados com base nas disposições regulamentares pertinentes, bem como serão custeados diretamente pelo gerador, seguindo regime de cálculo diferenciado, a partir da sua identificação conforme estabelecido em regulamento específico do Poder Público.

§ 4º A TRS terá seu valor estabelecido por meio da distribuição do custo dos serviços entre os sujeitos passivos, respeitados os seguintes critérios de rateio, a serem considerados de forma alternativa ou cumulativa:

I - Geração de resíduos sólidos domiciliares, aferida direta ou indiretamente (esta última desde que baseada em estudo técnico da realidade do município) através do consumo de água da unidade imobiliária ou equiparada;

II - Frequência da coleta na área da unidade imobiliária/estabelecimento de titularidade do usuário;

III - Particularidade dos serviços e estruturas disponibilizados à unidade geradora de resíduos;

IV - Perfil socioeconômico imobiliário da unidade geradora, exclusiva residencial.

§ 5º Na indisponibilidade de compatibilização das informações de frequência dos serviços com os parâmetros utilizados para cálculos da TRS, deve-se considerar uma mesma frequência para os serviços de modo que se busque a combinação das informações.



Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fábio Luiz Pereira da Silva



§ 6º A estimativa do custo dos serviços públicos de coleta, remoção, transporte, tratamento, destinação e/ou disposição final dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis disponibilizados aos contribuintes será atualizado anualmente com base nos custos provisionados para o respectivo exercício referentes à estruturação e operacionalização dos serviços ofertados.

§ 7º Os valores referentes à TRS, bem como as multas e outros acréscimos legais, estabelecidos em quantias fixas, deverão ser atualizados anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado no exercício anterior.

§ 8º O contribuinte deverá manter o cadastro imobiliário atualizado, bem como o cadastro junto ao prestador dos serviços de água e/ou esgoto, para a correta identificação pelo sujeito ativo dos dados necessários ao lançamento do tributo, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas.

Art. 4º A TRS será calculada mediante aplicação dos critérios descritos no art. 3º, §4º, a partir da geração de uma pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos, obtida por meio da seguinte fórmula e os fatores de cálculo:

$$P_{\text{resíduos}} = FP_{\text{resíduos}} \times CON_{\text{água}} \times FF \times DS \times FU \times PS$$

Sendo:

$$FP_{\text{resíduos}} = F_A \times (CON_{\text{água}})^{FB}$$

Onde:

- $P_{\text{resíduos}}$: Pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis;
- $FP_{\text{resíduos}}$: Fator da geração de resíduos e o consumo médio de água;
- $CON_{\text{água}}$: Consumo médio de água - unidade em metro cúbico (m^3);
- F_A : Fator da relação entre a geração total de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis e consumo total de água conforme disponibilidade de dados do prestador dos serviços de água e/ou esgoto, dos 12 (doze) meses anteriores ao lançamento;
- F_B : Fator exponencial do efeito da relação entre $CON_{\text{água}}$ e $P_{\text{resíduos}}$;
- FF : Fator de Frequência da coleta convencional por semana;
- DS : Fator de Disponibilidade da coleta seletiva;
- FU : Fator da Categoria de Uso do imóvel;
- PS : Perfil Socioeconômico imobiliário da unidade geradora.

§ 1º O valor da TRS será obtido mediante aplicação dos fatores de ponderação constantes no ANEXO ÚNICO, nos termos da metodologia ora estabelecida.

§ 2º A partir da pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis, calcular-se-á a taxa com base nas seguintes fórmulas:

$$TRS = (P_{\text{resíduos}} \times (CSD) / \sum P_{\text{resíduos}}) + COFAT$$

Onde:

- TRS: Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento, Destinação e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares ou a eles equiparáveis - unidade em reais (R\$);
- $P_{\text{resíduos}}$: Pontuação por unidade geradora de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis;
- $\sum P_{\text{resíduos}}$: Somatório da pontuação das unidades geradoras de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis;
- CSD: Custo dos Serviços Divisíveis, constituído pelas contraprestações dos serviços públicos de coleta convencional, coleta seletiva, triagem dos resíduos secos (recicláveis), compostagem dos resíduos orgânicos, destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e gestão dos resíduos sólidos;
- COFAT: Quando utilizado documento de arrecadação de outro serviço público, este valor corresponderá ao valor de resarcimento ao respectivo prestador, conforme estabelecido em contrato celebrado entre as partes, definindo o valor a ser pago a título de resarcimento dos custos de cofaturamento.

§ 3º A pontuação das unidades geradoras de resíduos ($P_{\text{resíduos}}$) categorizadas como pequenos geradores de resíduos não deverão ultrapassar de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

§ 4º Os casos de unidades imobiliárias sem edificação a cobrança do tributo será feita a partir da utilização, quando do cálculo da TRS, do equivalente a 4 m^3 (quatro metros cúbicos) de água.

§ 5º Nos casos de unidades geradoras de resíduos sólidos com ligações com fornecimento de água interrompido a pedido ou sem abrangência do serviço de abastecimento de água, será considerado, para efeito de cálculo do PRESÍDUOS, o valor equivalente a 8 m^3 (oito metros cúbicos) de água.

§ 6º Nos casos de unidades geradoras de resíduos sólidos com ligações com fornecimento de água interrompido pelo prestador dos serviços de água e/ou esgoto e que não apresente média de consumo de água, conforme tratado no *caput*, será considerado, para efeito de cálculo do $P_{\text{resíduos}}$, o valor equivalente a 12 m^3 (doze metros cúbicos) de água.

§ 7º Nos casos de unidades geradoras de resíduos sólidos que sejam abrangidas pelo serviço de abastecimento de água, porém que não estejam ligadas à rede pública de água ou que não sejam medidas pelo prestador dos serviços de água e/ou esgoto, será considerado, para efeito de cálculo da TRS, o consumo médio de água no quantitativo de 12 m^3 (doze metros cúbicos), podendo o Poder Público solicitar que estas apresentem estudo ou projeto específico que determine o consumo médio de água e a geração média de resíduos sólidos domiciliares para a realização de um novo cálculo a partir da equação no art. 4º ou de outra forma diferenciada, caso enquadre-se como grande gerador.

§ 8º Sem prejuízo do exposto no § 7º, caso a unidade geradora de resíduos sólidos edificada, abrangida pelo serviço de abastecimento de água e não ligada à rede pública de água disponha de outro meio de medição de volume de água consumida ou que apresente aferição direta ou indireta do volume de esgoto produzido, respaldado pelo prestador de serviços de água e/ou esgoto, o cálculo da TRS observará o regramento geral das unidades geradoras medidas, respaldado nas métricas de cálculo do prestador de serviços de água e/ou esgoto.

§ 9º Nos casos de unidades geradoras que estejam ligadas à rede pública de água,

porém apresentem consumo médio de água equivalente a zero ou insignificante, será considerado o valor de 12 m^3 (doze metros cúbicos) de consumo médio de água, sendo facultado ao gerador comprovar que se trata de economia inativa em detrimento de estar o imóvel desocupado, incidindo nestes casos a TRS calculada com base no volume mínimo de 8 m^3 (oito metros cúbicos).

§ 10 A partir do momento que as unidades geradoras elencadas no § 7º passem a registrar a proporção da utilização do sistema de água e esgoto, a cobrança da TRS passará a seguir a regra geral exposta nesta lei.

§ 11 Nos casos de unidades geradoras condominiais em que não haja medição do consumo hídrico, será considerado como consumo médio de água, para cada unidade imobiliária integrante do condomínio, o volume de 12 m^3 (doze metros cúbicos), podendo o Poder Público solicitar que estas apresentem estudo ou projeto específico que determine o consumo médio de água e a geração média de resíduos sólidos domiciliares de cada unidade imobiliária e, a partir do mesmo, passar a cobrar aplicando as fórmulas constantes no art. 4º ou de forma diferenciada, caso enquadre-se como grande gerador.

§ 12 Nos casos de unidades geradoras condominiais ou conglomerados em uma mesma ligação de água, cuja medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária inexistir, mas exista a medição global, será considerado o valor médio de consumo por unidade imobiliária para fins de cálculo da TRS dessas unidades.

§ 13 Nos casos indicados no § 12, o valor da TRS lançado para a cobrança em conjunto à fatura de água/esgoto será o somatório das TRS de todas as unidades geradoras por se tratar de medição global.

§ 14 Nos casos de **unidades geradoras comerciais ativas**, que comprovarem que em razão da particularidade da atividade exercida não há proporcionalidade do consumo de água em relação à geração de resíduos, conforme provisionado em regulamento, o valor do tributo deverá ser modulado a fim de salvaguardar o caráter contraprestacional da taxa. Enquanto não seja apresentado projeto ou estudo específico, para efeito de cálculo, será considerado o valor de 12 m^3 (doze metros cúbicos) de consumo médio de água ($CON_{\text{água}}$), quando a suas atividades se enquadrem, mas não só, dentre as indicadas no *rol* a seguir:

- I - CNAE 9601-7/01 - Lavanderia;
- II - CNAE 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- III - CNAE 1099-6/04 - Fabricação de gelo comum.

§ 15 No caso de unidades geradoras residenciais, que o (a) contribuinte atestar prestar serviço de modo informal como lavador (ora) de roupa, e que comprovarem que não há proporcionalidade do consumo de água em relação à geração de resíduos, será considerado o valor de 12 m^3 (doze metros cúbicos) de consumo médio de água ($CON_{\text{água}}$), para efeito do cálculo, mediante a comprovação da atividade desenvolvida, devidamente atestada pelo Poder Público.

§ 16 A cobrança diversa do valor pré-fixado de consumo médio de água ($CON_{\text{água}}$) indicado nos §§ 14 e 15, estará diretamente condicionado ao requerimento anual prévio e específico das **unidades geradoras residenciais e unidades geradoras comerciais ativas**, no qual deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios da sua situação, na forma do preceituados nesta lei e demais regulamentações correlatas.

§ 17 A inobservância dos §§ 14 e 15 ensejará no lançamento regular do tributo através da regra geral especificada no *caput*, para o exercício subsequente.

§ 18 Os grandes geradores estão sujeitos a preço público, proporcionalmente ao uso, para a prestação dos serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento, destinação e/ou disposição final de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparados, devendo o valor arrecadado anualmente ser descontado dos usuários no ano subsequente de cobrança.

§ 19 Não incidir-se-á a soma de COFAT para aquelas unidades geradoras cujo $P_{\text{resíduos}}$ for igual a 0,00 (zero).

§ 20 Para aquelas unidades geradoras não contempladas por nenhum Perfil Socioeconômico (PS) "Social de baixa renda" ou os previstos pelos arts 5º ou 6º, terão como fator de ponderação o valor de 1,00 (um), denominado para "Normal" conforme expresso no ANEXO ÚNICO.

§ 21 Nos casos de cadastramento de novas unidades geradoras de resíduos sólidos no âmbito do cadastro do prestador dos serviços de água e/ou esgoto, cobrar-se-á a TRS equivalente ao calculado para 08 m^3 (oito metros cúbicos).

§ 22 A partir do momento que as unidades geradoras elencadas § 21 apresentarem medições de consumo por ao menos 3(três) meses consecutivos, a cobrança da TRS passará a seguir regra geral exposta nesta Lei e conforme fixado em ato administrativo próprio.

CAPÍTULO III DA HIPÓTESE DE TAXA SOCIAL NA TRS

Art. 5º A benesse da taxa social, aqui compreendida como a substituição do índice do fator do perfil socioeconômico (PS) prevista no ANEXO ÚNICO, pelo de 0,3775, quando do cálculo previsto no art. 4º desta Lei, será concedida em favor das unidades geradoras que comprovem:

§ 1º O atendimento cumulativo das seguintes condicionantes:

- I - Unidade geradora de resíduos classificada como unifamiliar;
- II - Comprovar renda familiar menor ou igual a 1 (um) salário mínimo;
- III - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio mensal de até 100 kWh/mês e/ou consumo mensal de água até 20 m^3 /mês;
- IV - Estar adimplente com a TRS (sem contas atrasadas).

§ 2º Para garantir o direito de aplicação do desconto referente à taxa social, o usuário dos serviços que se enquadram nas condições determinadas nos §§ do *caput* deverá comprovar, anualmente, todo o exposto mediante cadastro a ser feito junto à secretaria responsável pela assistência social. Somente após efetuado este cadastro e comprovado o atendimento cumulativo das referidas condicionantes é que o município passa a ter a obrigação de conceder o desconto referente à taxa social.



§ 3º A taxa social, para efeito do cálculo do art. 4º desta Lei, substituirá o índice aplicável às unidades geradoras enquadradas como Perfil Socioeconômico (PS) de baixa renda, sendo defesa a cumulação de ambos os benefícios.

CAPÍTULO IV DA ISENÇÃO QUANTO À TRS

Art. 6º São isentas do pagamento da TRS as unidades geradoras de resíduos sólidos residenciais cujos moradores comprovem possuir renda equivalente àquela estabelecida pelo inciso II, do § 1º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, bem como estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), bem como as unidades geradoras de resíduos sólidos destinadas ao funcionamento de:

- I - Órgãos públicos integrantes da administração municipal; e
- II - Hospitais, escolas, creches e orfanatos administrados diretamente pelo Município.

Parágrafo Único. A isenção do pagamento da TRS de que trata o *caput* não exime as unidades geradoras de resíduos sólidos de qualquer das responsabilidades que lhes caibam com relação ao manejo diferenciado de resíduos especiais, ao adequado acondicionamento, transporte interno e externo e tratamento de resíduos efetiva ou potencialmente tóxicos, contaminantes e/ou perfurocortantes, nos termos definidos em legislação federal, estadual e municipal pertinente à matéria, bem como à adesão efetiva aos programas de coleta seletiva de materiais recicláveis implementados pelo Município.

Art. 7º A concessão da benesse da isenção estará condicionada a apresentação anual de requerimento prévio e específico do contribuinte, no qual deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios da situação equivalente àquela estabelecida pelo inciso II, do § 1º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, bem como estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), na forma do preceituado nesta lei e demais regulamentações correlatas.

§ 1º A inobservância do parágrafo anterior ensejará a perda circunstancial do direito à isenção, para o exercício subsequente, o que culminará no regular lançamento do tributo.

§ 2º Incidirá a isenção sobre o valor da Pontuação calculada, mediante a substituição do fator perfil socioeconômico (PS), nos termos do ANEXO ÚNICO, para o valor de 0,00 (zero), para a unidade geradora de resíduos sólidos que comprovar o atendimento descrito no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 8º O lançamento da TRS será procedido em nome do contribuinte, na forma e nos prazos fixados no regulamento editado pelo Poder Executivo Municipal, anualmente, de forma isolada ou em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, ou ainda parcelada mensalmente em conjunto com a fatura do serviço de abastecimento de água e/ou esgoto.

§ 1º Não havendo interesse do contribuinte em promover o pagamento parcelado do tributo juntamente com a fatura de água e/ou esgoto, poderá solicitar ao Município a emissão de guia própria para quitação da TRS, apresentando-a a concessionária do serviço de água e/ou esgoto para a exclusão da cobrança.

§ 2º A cobrança da TRS, salvo expressa manifestação em sentido contrário do contribuinte, será feita de forma gradual e proporcional, no âmbito do respectivo exercício, em consonância com o delimitado no respectivo Decreto de Lançamento do Tributo.

§ 3º Para unidades geradoras de resíduos cuja cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, ou ainda do serviço de abastecimento de água e/ou esgoto seja conjunta, a TRS seguirá o mesmo procedimento.

Art. 9º A TRS será paga, total ou parcialmente, na forma e nos prazos fixados no regulamento.

Art. 10. O pagamento da TRS e das penalidades ou acréscimos legais não exclui o pagamento de:

- I - Custos públicos adicionais pela prestação de serviços de coleta, armazenamento, remoção, transporte, tratamento ou processamento, destinação e/ou disposição final de outros resíduos sólidos não categorizados como domiciliares, a exemplo de entulhos de obras, apara de jardins, bens móveis inservíveis, animais mortos, veículos abandonados, bem como dos originários da capina compulsória de terrenos vagos de propriedade privada e da limpeza de prédios e terrenos;

- II - Custos públicos de responsabilidade dos grandes geradores e da implantação de logística reversa;

- III - Penalidades decorrentes da infração à legislação municipal referente ao manejo dos resíduos sólidos e à limpeza urbana.

Art. 11. O contribuinte que pagar a TRS em uma única parcela até a data do vencimento da primeira parcela gozará de desconto de 10% (dez por cento).

Art. 12. Os contribuintes poderão realizar o pedido de revisão da TRS, conforme critérios e forma a serem oportunamente definidos em regulamento específico, nas seguintes situações:

- I - Unidades geradoras que não são atendidas pelos serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento, destinação e/ou disposição final dos resíduos sólidos e que, ainda assim, estejam sujeitas a exação da TRS;

- II - As unidades geradoras que apresentarem alterações significativas nas características habitacionais e/ou no consumo de água maior que 2,0 m³ (dois metros cúbicos), por no mínimo 3 (três) meses consecutivos, em comparação com a média utilizada para o cálculo do ano de exercício da TRS;

- III - Houver alterações substanciais no perfil da unidade geradora, passível de registro/comunicação ao prestador dos serviços de água e/ou esgoto, tais como: desmembramento de unidade de consumo; pedidos de consumo final; alteração da situação da ligação ou do tipo de economia; outras situações que possam implicar em alteração da TRS.

§ 1º Na hipótese do inciso II, fica estabelecido que a reanálise do valor da taxa não poderá ensejar a utilização de um valor inferior a 8 m³ (oito metros cúbicos),

enquanto CON_{água}, quando do recálculo da TRS.

§ 2º - O recálculo da TRS solicitado pelo contribuinte, desde que rigorosamente observados os parâmetros ora fixados para o cálculo do tributo em questão, poderá ensejar a majoração da exação no exercício em curso, em razão do princípio da isonomia tributária (art. 150, inciso II, da Constituição Federal de 1988) e da justiça fiscal.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. A inadimplência total ou parcial quanto ao pagamento da TRS implicará a incidência de multa moratória de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da taxa não pago, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do tributo devido, considerado o computo progressivo dos encargos incidentes à título de juros moratórios e correção monetária, nos termos do regramento tributário municipal.

§ 1º A multa a que se refere o *caput* será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do tributo até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento das taxas com os acréscimos de que trata o *caput*.

Art. 14. O contribuinte que omitir ou efetuar declaração falsa, no sentido de se enquadrar indevidamente como pequena unidade geradora, ficará sujeito ao pagamento de uma multa no valor entre 100 e 2000 - VRM (Valor de Referência Municipal), sem prejuízo da inscrição em dívida ativa da diferença apurada e devida quanto à TRS, em razão do enquadramento incorreto.

Art. 15. O crédito tributário principal e a multa serão corrigidos monetariamente, nos termos da legislação própria.

Art. 16. Frente à inadimplência da TRS caberá inscrição na dívida ativa, protesto, inclusão do contribuinte junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa), execução fiscal, dentre outras providências sempre observando os regramentos de legislação própria e a discrição da Poder Público na adoção, simultânea ou alternativa, dos meios indiretos de cobrança ora referenciados.

Art. 17. Preconizações adicionais, acerca das infrações e penalidades ora descritas, poderão ser minudenciadas em regulamento específico.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O Poder Executivo Municipal deverá promover, no que for necessário, a compatibilização da instituição das referidas benesses, frente ao já estabelecido na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei do Plano Plurianual de Investimento - PPA, à luz das alterações decorrentes desta Lei.

Art. 19. Os valores arrecadados, por meio da cobrança instituída por esta Lei Complementar, são vinculados às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluído os investimentos de seu interesse.

Art. 20. Esta Lei Complementar entrara em vigor no prazo de 90 dias contados de sua publicação, produzindo efeitos somente a partir do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que se der sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente os arts. 309 a 323 da Lei Complementar n.º 100, de 28 de dezembro de 2006, de lei e atos administrativos municipais anteriores.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 317 DE 22 DEZEMBRO DE 2022.

ÍNDICES DOS FATORES DE PONDERAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE RESÍDUOS, POR UNIDADE GERADORA

Tabela - Fatores de cálculo da TRS.

Descrição dos fatores	Categoria e faixas	Fatores de Cálculo
Frequência da coleta convencional (FF) (na semana)	Uma vez (1 vez)	0,90
	Duas vezes (2 vezes)	0,95
	Alternada (3 vezes)	1,00
	Cinco vezes (5 vezes)	1,05
	Seis vezes (6 vezes)	1,10
	Diária (7 vezes)	1,15
Disponibilidade da coleta seletiva (DS)	Existente	1,00
	Inexistente	0,80
Categoria de uso (FU)	Residencial	1,00
	Comercial e Serviços	1,50
	Industrial	1,50
	Ranchos	0,80
	Público	0,00
Perfil socioeconômico (PS)	Social de baixa renda	0,80
	Normal	1,00



BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Ato Sem Efeito

A Superintendência de Compras Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o ato de publicação referente ao Aviso de Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico nº 134/2022 - Processo nº 29228/2022, Motivo: Revisão de atos provocada pelo ordenador de despesas.

Corumbá / MS, 21 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2022

Pregão Eletrônico nº 130/2.022.

Processo nº 6208/2022.

Instrumento de Contrato nº 11/2022 - SEGEPLAN.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.483.230/0001-86.

Objeto: contratação de empresa especializada para atender as eventuais necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças, aos órgãos da Administração Municipal.

Valor Global: R\$ 353.880,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

0246 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

024610 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

04.129.0104.8679.0000 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

33.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2022.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2.247/2020 e 2.298/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Assinam: Eduardo Aguilar Iunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e José Nauro Selbach Junior - SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2022 - AGETRAT

Processo - 23.331/2021

Partes - Município de Corumbá por meio da Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Corumbá e a BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência e execução em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 23.331/2021 - Tomada de Preço nº 001/2022.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 01/12/2022.

Assinam: PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE / BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2022 - AGETRAT

Processo - 23.331/2021

Partes - Município de Corumbá por meio da Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Corumbá e a BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a alteração quantitativa (reprogramação) divididos nos seguintes itens:

A - O acréscimo de 3,38% (três vírgula e trinta e oito) por cento do contratado o que representa o montante de R\$ 21.139,41 (vinte e um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e um);

B - E supressão de 1,38% (um vírgula e trinta e oito) por cento dos itens contratuais que totalizam o importe de R\$ 8.605,60 (oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), do valor contratado.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 21/11/2022.

Assinam: PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE / BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6208/2022

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e SELBETTI TECNOLOGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 83.483.230/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamento de informática (impressoras), com fornecimento de insumos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de

Corumbá, através do sistema de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 85.380,00 (Oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta Reais)

As despesas decorrentes dos serviços correrão da seguinte forma:

Órgão Orçamentário: 02.37 Secretaria Municipal de Infraestrutura Hab. e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 61.02.37.72 Agência Municipal de Trânsito e Transporte

Projeto de Atividade: 4191 Gerenciamento de Atividades de Trânsito

Natureza de Despesa: 33.90.40.00 Serviço de Tecnologia de Informações e Comunicação

Ficha Contábil: 1489

Data da Assinatura: 08/12/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Paulo André de Araújo Júnior - Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e a Empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 140/2022, processo nº 32024/2022, tendo como objeto Contratação de empresa de prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no estado de MS, conforme consta na lei nº 8.666/93, artigo XXI, Inciso III, com publicação através de meio físico e por meio digital em suas páginas na rede mundial de computadores, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 11.779.005/0001-80, valor total do item 1 de R\$73.017,00.

Data da assinatura 22/12/2022

Corumbá, 22/11/2022.

ASS. Eduardo Aguilar Iunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 126/2022

Pregão Público Eletrônico nº 070/2021

Processo nº 33.017/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.396.672/0001-51.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de procedimentos (lâmina, seringa, cateter e outros) em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS.

Valor: R\$ 503.320,00 (Quinhentos e três mil e trezentos e vinte reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e emergência - Desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Data da Assinatura: 13/12/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 128/2022

Pregão Público Eletrônico nº 070/2021

Processo nº 33.011/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 01.623.403.0001-50.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de procedimentos (lâmina, seringa, cateter e outros) em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS.

Valor: R\$ 68.034,00 (Sessenta e oito mil e trinta e quatro reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e emergência - Desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Data da Assinatura: 13/12/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 129/2022

Pregão Público Eletrônico nº 070/2021



Processo nº 33.002/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.778.759/0001-00.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de procedimentos (lâmina, seringa, cateter e outros) em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS.

Valor: R\$ 21.115,00 (Vinte e um mil e cento quinze reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e emergência - Desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Data da Assinatura: 14/12/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 130/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 070/2021

Processo nº 33.029/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de procedimentos (lâmina, seringa, cateter e outros) em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS.

Valor: R\$ 9.620,00 (Nove mil e seiscentos e vinte reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e emergência - Desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Data da Assinatura: 14/12/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá/MS torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇOS nº 34/2022 - Processo nº 29.913/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FERNANDO MOUTINHO - DR. FERNANDO MOUTINHO II - PORTE I - RUA TIRADENTES - QUADRA 178 - LOTE 1 E 2 - CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 11 de janeiro de 2023, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá/MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparéncia no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>). Corumbá/MS, 22 de dezembro de 2022.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente da GELIC.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO

Processo: 34.915/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e ANA PAULA LOPES EIRELI.

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para atender as eventuais necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças, para atender aos órgãos da Administração Municipal.

Valor: R\$ 10.684,50 (Dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

função 12, subfunção 361, programa 0.1.01, atividade 2595, elemento de despesa 33.90.39.00

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 13/12/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANA PAULA LOPES EIRELI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

ORGÃO: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. A Fundação de Meio Ambiente do Pantanal com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Concorrência nº 03/2021, Processo Administrativo nº 219.439/2017, conforme o valor e a empresa constante do resultado da licitação publicado no Diário Oficial de Corumbá - Ed. nº 2.542 de 29/11/2022 pág. 03 e Diário Oficial do Estado nº 11.001 de 30/11/2022 pág.279.

Ordenadora de Despesa: Ana Claudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal. Corumbá, 21 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE.

Processo: 32.405/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e GB PRINT COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Cláusula Primeira: O objeto da presente contrato é a contratação de serviço de suporte e atualização do software Remark Office OMR, tem entre outras funcionalidades: leitura e reconhecimento de escrita humana (icr), relatórios, otimização ocr, criação de pdf.

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.40 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 21/12/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e GB PRINT COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022 - Processo de Origem nº 6.208/2022 - Processo de Utilização nº 34.322/2022 - Pregão Eletrônico nº 130/2022.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa a Empresa Selbetti Tecnologia S.A

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamento de informática (impressoras), com fornecimento de insumos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme as especificações constantes no Contrato 47/2022 - Pregão Eletrônico 130/2022 - Processo de Origem nº 6.208/2022 - Processo de Utilização nº 34.322/2022

Valor: R\$ 150.840,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

15.452.0101.4650.000 - Gerenciamento da Fundação

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.01 - Locação de equipamentos de TIC - Ativos da Rede

Ficha: 868

Data da Assinatura: 08/12/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 207/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Empresa Selbetti Tecnologia S.A.

AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA

EDITAL CONCORRÊNCIA: 11/2022

PADMADMINISTRATIVO: 30.406/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, QUE COMPRENDE A EXECUÇÃO DAS SEGUINTE ATIVIDADES: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINA, ROÇADA E RASPAGEM MANUAL DE PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ROÇADA MECÂNICA DE PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; E PINTURA DE MEIO FIO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

IMPUGNANTE: UNIPAV ENGENHARIA - LTDA.

DESPACHO DECISÓRIO: IMPUGNAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO.

DOCUMENTAÇÃO: À DISPOSIÇÃO DA IMPUGNANTE E EMPRESAS INTERESSADAS JUNTO À GELIC, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

Corumbá/MS, 22 de dezembro de 2022.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente da GELIC.

Aviso de Ato Sem Efeito



A Superintendência de Compras Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o ato de publicação referente ao Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 116/2022 - Processo nº 14.423/2022, Motivo: Revisão de atos provocada pelo ordenador de despesas .
Corumbá / MS, 22 de dezembro de 2022.

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação
Pregão Eletrônico nº 116/2022 - Processo nº 14.423/2022

Órgão: Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a Referente à aquisição de Veículos com instalação de equipamentos de segurança e plotagem. Para atender a DFT - (Divisão de Fiscalização de Trânsito) desta Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, de forma a garantir a continuidade dos serviços da Fiscalização viária. Empresas vencedoras valor total: R\$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais): OPEN VEICULOS LTDA (04675147000132) com o lote: 1 no valor total de R\$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais). R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais): KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA (08440584000128) com o lote: 2 no valor total de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

CORUMBÁ - MS, 22 de dezembro de 2022

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JUNIOR/ Diretor-Presidente da AGETRAT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO Nº. 53 de 22 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a substituição do Fiscal do Contrato nº. 01/2016, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa KODAMA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELLI - EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 01/2016, designado anteriormente através da Resolução nº 36, de 01 de outubro de 2021, onde o servidor Marcel Vasconcelos da Silva, matrícula 10.934, será substituído pela servidora **Maria Ivanner Medina Gonzales**, matrícula 6556.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de dezembro de 2022.

Corumbá-MS, 22 de dezembro de 2022.

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368, de 1º de julho de 2021.





Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CORUMBA - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 22 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AGROPECUARIA ENGERS LTDA	97.343.677/0001-64	9063 /00013/2022
AGROPECUARIA ENGERS LTDA	97.343.677/0001-64	9063 /00014/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ednaldo Evangelista dos Santos	Matrícula: 00002885
Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Município / 27	Assinatura:

Sandra Soraya Ferrufino Guzman
 Coord. de Gestão Munic. de Cobr. do ITR
 Port. "P" Nº 198 de 17/02/21
 Matrícula, 7996

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº404, de 20 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor do Contrato nº. 11/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Marcio José Tiaen, servidor público, matrícula nº 6481 para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 11/2022.

Art. 2º. Designar Luziethe Coelho, servidora pública, matrícula nº 5147, para atuar como **Gestora** do Contrato nº 11/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 11/2022, Processo nº 6.208/2.022, contratação de empresa especializada em locação de equipamento de informática (impressoras), com fornecimento de insumos, para atender aos órgãos da Administração Municipal, conforme consta na lei nº 8.666/93, artigo XXI, Inciso III.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 08 de dezembro.

Corumbá/MS, 20 de dezembro de 2022.

Eduardo Aguilar Iunes
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" nº368/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 459/2022.

SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo relacionadas com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

I- ALINE CRISTINA FERNANDES LEAL, matrícula 12584, Técnico em Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias, com início em 17/11/2020 e término em 15/01/2021, conforme processo nº 27276/2020 de 07/12/2020;

II- GLAUCIA CRISTINA DA CRUZ ARRUDA, matrícula 1317, Cirurgiã-Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 14/12/2020 e término em 23/12/2020, conforme processo nº 27910/2020 de 14/12/20;

III- LUCIANE SILVA ALBERNAZ DA CRUZ, matrícula 3001, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 24/03/2021 e término em 30/03/2021, conforme processo nº 9780/2021 de 08/04/2021;

IV- SILVIA DE MEDEIROS VIEIRA, matrícula 1461, Cirurgiã-Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 19/01/2021 e término em 22/01/2021, conforme processo nº 3440/2021 de 03/02/2021;

V- VERA LUCIA FERREIRA URT, matrícula 8784, Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 01/02/2021 e término em 07/02/2021, conforme processo nº 4351/2021 de 11/02/2021;

VI- ZACARIA YAHYA MOHAMAD OMAR, matrícula 1441, Cirurgião-Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 09/11/2020 e término em 13/11/2020, conforme processo nº 25613/2020 de 17/11/2020;

Corumbá, MS, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 460/2022.

DISPÓE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- AMANDA JULIÃO DO ESPIRITO SANTO, matrícula 13224, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 03/02/2021 e término em 12/02/2021, conforme processo nº 5835/2021 de 25/02/2021;

II- ANA CLÁUDIA DE SOUZA SILVA, matrícula 8776, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 19/02/2021 e término em 25/02/2021, conforme processo nº 5580/2021 de 24/02/2021;

III- ANA ROSA MARINHO SAHIB BRITTO, matrícula 3778, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 25/02/2021 e término em 10/04/2021, conforme processo nº 5887/2021 de 26/02/2021;

IV- ANA ROSA MARINHO SAHIB BRITTO, matrícula 5381, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 25/02/2021 e término em 10/04/2021, conforme processo nº 5887/2021 de 26/02/2021;

V- BRASILINA DE PINHO NASCIMENTO, matrícula 4249, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 22/02/2021 e término em 26/02/2021, conforme processo nº 5472/2021 de 23/02/2021;

VI- DAMIANA FARDIN, matrícula 4970, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 17/02/2021 e término em 17/05/2021, conforme processo nº 5977/2021 de 26/02/2021;

VII- DAMIANA JOSÉ DE MORAES, matrícula 4900, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 20/02/2021 e término em 26/02/2021, conforme processo nº 5433/2021 de 23/02/2021;

VIII- EDNALDO JOSÉ PÉCORA, matrícula 3626, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 16/12/2020 e término em 23/12/2020, conforme processo nº 3438/2021 de 03/02/2021;

IX- EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS MACCARINI, matrícula 3783, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 01/02/2021 e término em 15/02/2021, conforme processo nº 3431/2021 de 03/02/2021;

X- EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS MACCARINI, matrícula 5391, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 01/02/2021 e término em 15/02/2021, conforme processo nº 3431/2021 de 03/02/2021;

XI- GENY LIA ALMARAZ GUERRERO DE AMORIM, matrícula 5813, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 25 (vinte e cinco) dias, com início em 05/01/2021 e término em 29/01/2021, conforme processo nº 3441/2021 de 03/02/2021 e 3442/2022 de 03/02/2021;

XII- GLEICE DA SILVA SOARES VILHARVA, matrícula 7992, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) dias, com início em 02/02/2021 e término em 17/02/2021, conforme processo nº 5178/2021 de 19/02/2021;

XIII- LYVIA CAMELLO FONSECA, matrícula 10962, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias, com início em 28/12/2020 e término em 10/01/2021, conforme processo nº 3432/2021 de 03/02/2021;

XIV- MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, matrícula 9206, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta)



dias, com início em 01/02/2021 e término em 01/04/2021, conforme processo nº 3445/2021 de 03/02/2021;

XV- MARIA ROSELI CAVALCANTI, matrícula 5617, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 17/02/2021 e término em 26/02/2021, conforme processo nº 5688/2021 de 24/02/2021;

XVI- MARISLEI VALE DOS SANTOS, matrícula 6726, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 05/02/2021 e término em 05/04/2021, conforme processo nº 5842/2021 de 25/02/2021;

XVII- MARTA GRACIANO DA ROCHA ANTÔNIO, matrícula 9582, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 27/12/2020 e término em 02/01/2021, conforme processo nº 3370/2021 de 03/02/2021;

XVIII- MONICA CELI E SILVA SALUSTIANO LUCHNER, matrícula 9312, Gestor de Atividades Institucionais, lotada na Fundação de Esportes de Corumbá, 05 (cinco) dias, com início em 22/02/2021 e término em 26/02/2021, conforme processo nº 5656/2021 de 24/02/2021;

XIX- NORITA LEITE DA SILVA, matrícula 4235, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 24/02/2021 e término em 10/03/2021, conforme processo nº 5760/2021 de 25/02/2021;

XX- PEDRO GRANZER FILHO, matrícula 5408, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 05/02/2021 e término em 06/03/2021, conforme processo nº 5843/2021 de 25/02/2021;

XXI- RICARDO MARTINEZ DA CUNHA, matrícula 5904, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 24/02/2021 e término em 28/02/2021, conforme processo nº 5903/2021 de 26/02/2021;

XXII- RUDNEY SOARES DE PAULA, matrícula 9633, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 03/02/2021 e término em 07/02/2021, conforme processo nº 3469/2021 de 04/02/2021;

XXIII- WAGNER ALVES PEREIRA, matrícula 5327, Profissional de Educação, lotado na Fundação de Esportes de Corumbá, 07 (sete) dias, com início em 23/02/2021 e término em 01/03/2021, conforme processo nº 5665/2021 de 24/02/2021;

Corumbá, MS, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 461/2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- AMANDA JULIÃO DO ESPIRITO SANTO, matrícula 13224, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 13/02/2021 e término em 27/02/2021, conforme processo nº 4740/2021 de 16/02/2021;

II- ANTÔNIA ELIZABETH DOS SANTOS, matrícula 2668, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 03/02/2021 e término em 03/04/2021, conforme processo nº 4595/2021 de 15/02/2021;

III- DELCIMARY GOMES DA SILVA MELGAREJO, matrícula 3230, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 02/02/2021 e término em 03/03/2021, conforme processo nº 4657/2021 de 15/02/2021;

IV- DIOGO DOUGLAS DA SILVA, matrícula 9237, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 11/01/2021 e término em 17/01/2021, conforme processo nº 3435/2021 de 03/02/2021;

V- ELAIZE TEIXEIRA BARRETO DE FREITAS, matrícula 6601, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) dias, com início em 31/01/2021 e término em 10/02/2021, conforme processo nº 4330/2021 de 11/02/2021;

VI- ELIANE APARECIDA OLIVEIRA FRANCO VILASBOAS, matrícula 3668, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 28/01/2021 e término em 26/02/2021, conforme processo nº 3439/2021 de 03/02/2021;

VII- ELIANO BOTTEGA EBELING, matrícula 4088, Cirurgião-dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias, com início em 14/12/2020 e término em 27/12/2020, conforme processo nº 3388/2021 de 03/02/2021;

VIII- ELIANO BOTTEGA EBELING, matrícula 4088, Cirurgião-dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 04/01/2021 e término em 08/01/2021, conforme processo nº 3436/2021 de 03/02/2021;

IX- ELYVELTON DA SILVA, matrícula 2858, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 10/02/2021 e término em 14/02/2021, conforme processo nº 4454/2021 de 12/02/2021;

X- GENILDA DA CONCEIÇÃO SAMANIEGO, matrícula 6666, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 29/01/2021 e término em 05/02/2021, conforme processo nº 4348/2021 de 11/02/2021;

XI- MARIA ODETE BEJARANO GUIMARÃES, matrícula 10453, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 10 (dez) dias, com início em 15/02/2021 e término em 24/02/2021, conforme processo nº 4806/2021 de 16/02/2021;

XII- MELISSA VILLALBA COSTA, matrícula 4163, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 04/02/2021 e término em 04/04/2021, conforme processo nº 4269/2021 de 11/02/2021;

XIII- NORITA LEITE DA SILVA, matrícula 4235, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 09/02/2021 e término em 23/02/2021, conforme processo nº 4703/2021 de 16/02/2021;

XIV- PATRICIA TANIA DE JESUS, matrícula 9388, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 18/12/2020 e término em 27/12/2020, conforme processo nº 3434/2021 de 03/02/2021;

XV- ROSEMARY ALVES RODRIGUES, matrícula 5278, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 03/02/2021 e término em 12/02/2021, conforme processo nº 4594/2021 de 15/02/2021;

XVI- RUDINEY SOARES DE PAULA, matrícula 9633, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 09/02/2021 e término em 18/02/2021, conforme processo nº 4312/2021 de 11/02/2021;

XVII- SANDRA CASTEDO, matrícula 5553, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 18/01/2021 e término em 16/02/2021, conforme processo nº 3444/2021 de 03/02/2021;

XVIII- SONEER BALBUENA, matrícula 603, Agente de Atividades de Saúde II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 20/01/2021 e término em 24/01/2021, conforme processo nº 3343/2021 de 03/02/2021;

XIX- WALKIRIA ARRUDA DA SILVA, matrícula 6606, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 19/01/2021 e término em 25/01/2021, conforme processo nº 3346/2021 de 03/02/2021;

XX- ZILDA DA SILVA SANTOS, matrícula 3829, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 18/12/2020 e término em 27/12/2020, conforme processo nº 4608/2021 de 15/02/2021;

Corumbá, MS, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 462/2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência,



conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- CRISTINA APARECIDA DE MORAES LOPES MAGALHÃES, matrícula 3485, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 28/07/2020 e término em 26/08/2020, conforme processo nº 2084/2021 de 21/01/2021;

II- CRISTINA APARECIDA DE MORAES LOPES MAGALHÃES, matrícula 3485, Técnica de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias, com início em 01/09/2020 e término em 29/12/2020, conforme processo nº 2083/2021 de 21/01/2021;

III- DARINAH FRANCISCA DA SILVA, matrícula 10456, Gestora de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 60 (sessenta) dias, com início em 21/12/2020 e término em 18/02/2021, conforme processo nº 5621/2021 de 24/02/2021;

IV- EDER DA CONCEIÇÃO, matrícula 7453, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 07 (sete) dias, com início em 09/08/2020 e término em 15/08/2020, conforme processo nº 19506/2020 de 25/08/2020;

V- EDER DE LIMA, matrícula 5842, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 14/02/2021 e término em 25/02/2021, conforme processo nº 5947/2021 de 26/02/2021;

VI- EDILMAR OLIVEIRA SILVA FILHO, matrícula 7880, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias, com início em 13/01/2021 e término em 18/01/2021, conforme processo nº 1885/2021 de 20/01/2021;

VII- ELAINE CRISTINA DE FREITAS SOUZA OLIVEIRA, matrícula 5881, Técnica de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 04/02/2021 e término em 13/02/2021, conforme processo nº 5833/2021 de 25/02/2021;

VIII- ELAINE GRACIA DE OLIVEIRA, matrícula 12736, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 24/02/2021 e término em 28/02/2021, conforme processo nº 5961/2021 de 26/02/2021;

IX- ELIANE VILANOVA DA SILVA, matrícula 7143, Gestor de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) dias, com início em 04/01/2021 e término em 14/01/2021, conforme processo nº 1291/2021 de 14/01/2021;

X- ELISANGELA CORREA DA SILVA, matrícula 4716, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 13 (treze) dias, com início em 15/01/2021 e término em 27/01/2021, conforme processos nº 2075/2021 de 21/01/2021 e 3893/2021 de 08/02/2021;

XI- GERSON MAGALHÃES VIEIRA, matrícula 1847, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 04/02/2021 e término em 08/02/2021, conforme processo nº 5817/2021 de 25/02/2021;

XII- GIOVANA REGIANE RODRIGUES SOUZA, matrícula 2819, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 29/01/2021 e término em 27/02/2021, conforme processo nº 5841/2021 de 25/02/2021;

XIII- GLAUCIA CRISTINA DA CRUZ ARRUDA, matrícula 1317, Cirurgião-dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 10/01/2021 e término em 14/01/2021, conforme processo nº 1547/2021 de 18/01/2021;

XIV- HILDA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 6828, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 13 (treze) dias, com início em 05/01/2021 e término em 17/01/2021, conforme processos nº 2077/2021 de 21/01/2021 e 2076/2021 de 21/01/2021;

XV- HILTANIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula 2185 e 13508, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 25/02/2021 e término em 06/03/2021, conforme processo nº 5983/2021 de 26/02/2021;

XVI- JONH KLEBER VENDRAMINI DURAN, matrícula 6461 e 13453, Cirurgião-dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 20/01/2021 e término em 03/02/2021, conforme processo nº 1980/2021 de 21/01/2021;

XVII- JULCINEIA LAURO MORRONE, matrícula 1639, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início

em 22/01/2021 e término em 20/02/2021, conforme processo nº 5832/2021 de 25/02/2021;

XVIII- KATIA REGINA GONÇALVES NAVARRO, matrícula 5983, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 24/02/2021 e término em 25/03/2021, conforme processo nº 5933/2021 de 26/02/2021;

XIX- LIGIA BEATRIZ DERVAL DE SOUZA, matrícula 7019, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 22/02/2021 e término em 26/02/2021, conforme processo nº 5410/2021 de 23/02/2021;

XX- MERCY RAMOS GOMES, matrícula 5601, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 18/02/2021 e término em 18/05/2021, conforme processo nº 5189/2021 de 19/02/2021;

XXI- ROSENIR GOMES PALACIO, matrícula 9225, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 10 (dez) dias, com início em 04/02/2021 e término em 13/02/2021, conforme processo nº 4019/2021 de 09/02/2021;

Corumbá, MS, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 463/2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- ADRIANA SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 9949, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 26/02/2021 e término em 02/03/2021, conforme processo nº 6021/2021 de 01/03/2021;

II- ANA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS SILES, matrícula 9470, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 05/11/2020 e término em 14/11/2020, conforme processo nº 9515/2021 de 06/04/2021;

III- ANTONIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 5384, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 22/02/2021 e término em 26/02/2021, conforme processo nº 6053/2020 de 01/03/2021;

IV- DAMIANA JOSE DE MORAES, matrícula 4900, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 23/02/2021 e término em 04/03/2021, conforme processo nº 6268/2021 de 02/03/2021;

V- ELIANE APARECIDA OLIVEIRA FRANCO VILASBOAS, matrícula 3668, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 01/03/2021 e término em 30/03/2021, conforme processo nº 6420/2021 de 03/03/2021;

VI- ELIANE VELASQUES RAMIRES, matrícula 3636, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 182 (cento e oitenta e dois) dias, com início em 03/02/2021 e término em 03/08/2021, conforme processo nº 6097/2021 de 01/03/2021;

VII- ELIZETE TACEO MORRONE LEONES, matrícula 4961, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 22/02/2021 e término em 26/02/2021, conforme processo nº 6137/2021 de 02/03/2021;

VIII- HONAPIO CARVALHO NETO, matrícula 3247, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 30 (trinta) dias, com início em 04/02/2021 e término em 05/03/2021, conforme processo nº 6205/2021 de 02/03/2021;



IX- JESSICA DE SOUZA SILVA, matrícula 13287, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 21/02/2021 e término em 25/02/2021, conforme processo nº 6052/2021 de 01/03/2021;

X- JULCINEIA LAURO MORRONE, matrícula 1639, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 23/02/2021 e término em 23/04/2021, conforme processo nº 6421/2021 de 03/03/2021;

XI- LAURA JANAINA GARCIA QUIDA, matrícula 5284, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 22/02/2021 e término em 27/02/2021, conforme processo nº 6034/2021 de 01/03/2021;

XII- LUCIENE VIRUEZ FERNANDES, matrícula 7078, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 22/02/2021 e término em 26/02/2021, conforme processo nº 6271/2021 de 02/03/2021;

XIII- LUIZA DIAS DA SILVA, matrícula 3045 e 13438, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 19/02/2021 e término em 23/02/2021, conforme processo nº 6358/2021 de 03/03/2021;

XIV- MARCINA NUNES BENEVIDES GONZAGA, matrícula 12889, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 01/03/2021 e término em 30/03/2021, conforme processo nº 6098/2021 de 01/03/2021;

XV- PRISCILA DE OLIVEIRA PENTEADO, matrícula 12803, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 23/02/2021 e término em 04/03/2021, conforme processo nº 6071/2021 de 01/03/2021;

XVI- ROSELAINE COVO TEIXEIRA, matrícula 6037, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 05 (cinco) dias, com início em 14/10/2020 e término em 18/10/2020, conforme processo nº 9513/2021 de 06/04/2021;

XVII- SANDRA LUCIA FERRA BRITTS SANTIAGO, matrícula 2877 e 4206, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 17/11/2020 e término em 21/11/2020, conforme processo nº 9529/2021 de 06/04/2021;

XVIII- SANDRA LUCIA FERRA BRITTS SANTIAGO, matrícula 2877 e 4206, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 23/11/2020 e término em 27/11/2020, conforme processo nº 9529/2021 de 06/04/2021;

Corumbá, MS, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
POR **PORTARIA "P" N° 368 DE 01/07/2021.**

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 464/2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- APARECIDA JARD DE AQUINO, matrícula 9583, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 01/03/2021 e término em 05/03/2021, conforme processo nº 8118/2021 de 19/03/2021;

II- DALTON MONTEIRO DE SOUZA, matrícula 1987, Técnico de Saúde Pública II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) dias, com início em 22/02/2021 e término em 04/03/2021, conforme processos nº 7412/2021 e 7413/2021 de 12/03/2022;

III- DOMINGOS ALBANEZE NETO, matrícula 4263, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 22/02/2021 e término em 07/04/2021, conforme processo nº 7277/2021 de 11/03/2021;

IV- DULCINEIA GALHARTE, matrícula 5896, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com

início em 28/02/2021 e término em 04/03/2021, conforme processo nº 6419/2021 de 03/03/2021;

V- ELIANE FERNANDES FERREIRA, matrícula 5976, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 05/03/2021 e término em 14/03/2021, conforme processo nº 6603/2021 de 05/03/2021;

VI- EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS MACCARINI, matrícula 5391, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 15/03/2021 e término em 19/03/2021, conforme processo nº 7571/2021 de 15/03/2021;

VII- EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS MACCARINI, matrícula 3783, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 15/03/2021 e término em 19/03/2021, conforme processo nº 7571/2021 de 15/03/2021;

VIII- GRACE KELLY APONTE MISERENDINO, matrícula 9581, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 11/01/2021 e término em 15/01/2021, conforme processo nº 3897/2021 de 08/02/2021;

IX- JACINTO APONTE, matrícula 5870, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 25/02/2021 e término em 10/03/2021, conforme processo nº 6538/2021 de 04/03/2021;

X- JOSIANE PENHA, matrícula 7850, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias, com início em 20/02/2021 e término em 11/03/2021, conforme processo nº 6782/2021 de 08/03/2021;

XI- JUCIMARA CARMONA DE ARRUDA, matrícula 9586, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 13/03/2021 e término em 22/03/2021, conforme processos nº 7858/2021 e 7859/2021 de 17/03/2021;

XII- LAIZA DIAS MACIEL, matrícula 9614, Cirurgiã-dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 24/02/2021 e término em 05/03/2021, conforme processo nº 7415/2021 de 12/03/2021;

XIII- LELIANE DO CARMO MARQUES DA SILVA LUZ, matrícula 8034, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 17/02/2021 e término em 23/02/2021, conforme processo nº 6530/2021 de 04/03/2021;

XIV- LUDMARA GEOVANA ALVES DA SILVA, matrícula 8757, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 25/02/2021 e término em 01/03/2021, conforme processo nº 6123/2021 de 02/03/2021;

XV- PEDRO GRANZER FILHO, matrícula 5408, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 05/06/2021 e término em 03/08/2021, conforme processo nº 15308/2021 de 10/06/2021;

XVI- RAMÃO DE ALMEIDA, matrícula 6869, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 30 (trinta) dias, com início em 04/02/2021 e término em 05/03/2021, conforme processo nº 8221/2021 de 19/03/2021;

XVII- ROSILAINA DA COSTA SOARES SILVA, matrícula 12208, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 05/04/2021 e término em 09/04/2021, conforme processo nº 9776/2021 de 08/04/2021;

XVIII- SANDRA SILVA ZABALA, matrícula 1380 e 4231, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 12/03/2021 e término em 10/04/2021, conforme processo nº 7525/2021 de 15/03/2021;

XIX- SOLANGE DA SILVA GEREMINIANO, matrícula 5852, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 05/04/2021 e término em 14/04/2021, conforme processo nº 9973/2021 de 09/04/2021;

XX- SONEER BALBUENA, matrícula 603, Agente de Atividades de Saúde II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 25/01/2021 e término em 29/01/2021, conforme processo nº 3722/2021 de 05/02/2021;

XXI- SONIA MARIA JURÊ, matrícula 5980, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 15/03/2021 e término em 29/03/2021, conforme processo nº 8011/2021 de 18/03/2021;

XXII- VANILDO DA CONCEIÇÃO SURUBI, matrícula 3486, Técnico de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias, com início em 08/02/2021 e término em 27/02/2021, conforme processo nº 6730/2021



de 08/03/2021;

XXIII- VANILDO DA CONCEIÇÃO SURUBI, matrícula 3486, Técnico de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 01/03/2021 e término em 04/03/2021, conforme processo nº 7436/2021 de 15/03/2021;

XXIV- WEBER ISAAC DA LUZ, matrícula 3435, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 05 (cinco) dias, com início em 22/01/2021 e término em 26/01/2021, conforme processo nº 9746/2021 de 08/04/2021;

XXV- WEBER ISAAC DA LUZ, matrícula 3435, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 10 (dez) dias, com início em 10/02/2021 e término em 19/02/2021, conforme processo nº 9749/2021 de 08/04/2021;

Corumbá, MS, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.
RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 465/2022

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- ANA CRISTINA SAAD LEITE COELHO LIMA, matrícula 1613, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 17/10/2022 e término em 21/10/2022, conforme processo nº 31147/2022 de 24/10/2022;

II- ANGELA DUARTE DURAN, matrícula 1889, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias, com início em 26/10/2022 e término em 14/11/2022, conforme processo nº 32101/2022 de 01/11/2022;

III- CATARINA DA COSTA SANTOS, matrícula 2916 e 5566, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 24/10/2022 e término em 28/10/2022, conforme processo nº 31235/2022 de 24/10/2022;

IV- CLAUDIA COUTO DE BARROS, matrícula 1986, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 05/10/2022 e término em 24/10/2022, conforme processo nº 29798/2022 de 06/10/2022;

V- DANIEL CASSIOS OLIVEIRA, matrícula 10269, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 121 (cento e vinte e um) dias, com início em 20/09/2022 e término em 18/01/2023, conforme processo nº 29009/2022 de 28/09/2022;

VI- DELCIMARY GOMES DA SILVA MELGAREJO, matrícula 3230, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 06/10/2022 e término em 04/11/2022, conforme processo nº 31483/2022 de 26/10/2022;

VII- ELGA XAVIER VIANA, matrícula 6473, Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 30 (trinta) dias, com início em 04/10/2022 e término em 02/11/2022, conforme processo nº 29788/2022 de 06/10/2022;

VIII- ELIZANGELA DE OLIVEIRA SALVATERRA, matrícula 7749, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 21/10/2022 e término em 30/10/2022, conforme processo nº 31284/2022 de 25/10/2022;

IX- ELZA OMERIA GAUTO DE AGUIAR MIRANDA, matrícula 3134, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 24/10/2022 e término em 28/10/2022, conforme processo nº 31269/2022 de 25/10/2022;

X- EUDINEZIA SANTOS MARIANO VICTORIO, matrícula 12523, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 17/10/2022 e término em 22/10/2022, conforme processo nº 31009/2022 de 21/10/2022;

XI- FLAVIA SILVA DE SOUZA PINHO, matrícula 8956, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 05 (cinco) dias, com início em 10/10/2022 e término em 14/10/2022, conforme processo nº 30386/2022 de 17/10/2022;

XII- GLAUCIA SOARES, matrícula 6917, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 06/10/2022 e término em 20/10/2022, conforme processo nº 30391/2022 de 17/10/2022;

XIII- JONES DOS SANTOS SOARES, matrícula 9112, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) dias, com início em 15/10/2022 e término em 23/10/2022, conforme processo nº 31056/2022 de 21/10/2022;

XIV- LECYR SANT'ANA DE HOLLANDA matrícula 5556, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 25/10/2022 e término em 31/10/2022, conforme processo nº 31473/2022 de 26/10/2022;

XV- LETICIA SCHUTZ PEREIRA, matrícula 2788, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 20/10/2022 e término em 24/10/2022, conforme processo nº 31015/2022 de 21/10/2022;

XVI- LILIAN DE SOUZA SPINDOLA, matrícula 4175, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 17/10/2022 e término em 28/10/2022, conforme processo nº 31554/2022 de 26/10/2022;

XVII- LUCIANE DE JESUS VELASQUEZ, matrícula 9475, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 18/10/2022 e término em 22/10/2022, conforme processo nº 30678/2022 de 19/10/2022;

XVIII- MARILENE PEREIRA GOMES ROA, matrícula 1981, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 14/10/2022 e término em 21/10/2022, conforme processo nº 31425/2022 de 25/10/2022;

XIX- MARLI GUADALUPE DE OLIVEIRA, matrícula 2999, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 20/10/2022 e término em 03/11/2022, conforme processo nº 31005/2022 de 21/10/2022;

XX- NANCY PERES KLAFK, matrícula 6479, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 01/10/2022 e término em 30/10/2022, conforme processo nº 29968/2022 de 07/10/2022;

XXI- NILZA GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 5959, Auxiliar de Serviços de Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 13/10/2022 e término em 22/10/2022, conforme processo nº 30248/2022 de 14/10/2022;

XXII- RAYNE AVILA DE SOUZA, matrícula 9909, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 24/10/2022 e término em 02/11/2022, conforme processo nº 31316/2022 de 25/10/2022;

XXIII- SILVANA MARIA CAPISTRANO GRAÇA, matrícula 6312, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 08 (oito) dias, com início em 24/10/2022 e término em 31/10/2022, conforme processo nº 31522/2022 de 26/10/2022;

Corumbá, MS, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 466/2022

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- EBER GONÇALVES, matrícula 4886, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 29/09/2022 e



término em 13/10/2022, conforme processo nº 29238/2022 de 30/09/2022;

II- ELIETE AQUINO DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 4181 e 13458, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 23/09/2022 e término em 22/10/2022, conforme processo nº 28622/2022 de 26/09/2022;

III- JEONILCE SOUZA DE ARRUDA, matrícula 5150, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 19/09/2022 e término em 26/09/2022, conforme processo nº 29711/2022 de 05/10/2022;

IV- LISANE BARUKI FONSECA, matrícula 8412, Cirurgiã-dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (catorze) dias, com início em 27/09/2022 e término em 10/10/2022, conforme processo nº 29105/2022 de 29/09/2022;

V- LUCIA MARIA DA COSTA, matrícula 1860, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 13/09/2022 e término em 16/09/2022, conforme processo nº 27742/2022 de 15/09/2022;

VI- LUIZIO WILSON ESPINOZA, matrícula 2217, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 01/09/2022 e término em 10/09/2022, conforme processo nº 27549/2022 de 14/09/2022;

VII- MARCELA DA SILVA PEREIRA, matrícula 6492, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 29/09/2022 e término em 02/10/2022, conforme processo nº 29301/2022 de 30/09/2022;

VIII- MARGARETE DE OLIVEIRA MORENA, matrícula 14076, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 186 (cento e oitenta e seis) dias, com início em 27/08/2022 e término em 28/02/2023, conforme processo nº 27450/2022 de 14/09/2022;

IX- MARIVANIA TEIXEIRA DE ALENCAR OLIVEIRA, matrícula 8644, e 13441, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 21/09/2022 e término em 27/09/2022, conforme processo nº 29155/2022 de 29/09/2022;

X- MARLY BRAZIL BATISTA, matrícula 3779, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias, com início em 20/09/2022 e término em 18/11/2022, conforme processo nº 28838/2022 de 27/09/2022;

XI- MIRIAN RAMOS DE ALMEIDA SOARES, matrícula 13055, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 14/09/2022 e término em 18/09/2022, conforme processo nº 27764/2022 de 16/09/2022;

XII- MIRIAN RAMOS DE ALMEIDA SOARES, matrícula 13055, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 19 (dezenove) dias, com início em 29/09/2022 e término em 17/10/2022, conforme processos nº 29380/2022 de 03/10/2022 e 29619/2022 de 05/10/2022;

XIII- NACI DIAS DO NASCIMENTO, matrícula 13389, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 05/09/2022 e término em 09/09/2022, conforme processo nº 27950/2022 de 19/09/2022;

XIV- PAULO CESAR LOPES DOS SANTOS, matrícula 2230 e 13471, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 12/09/2022 e término em 16/10/2022, conforme processo nº 27944/2022 de 19/09/2022;

XV- RAYNE AVILA DE SOUZA matrícula 9909, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 13/09/2022 e término em 17/09/2022, conforme processo nº 27715/2022 de 15/09/2022;

XVI- ROSANGELA MARTINEZ CAVASSA COSTA, matrícula 12978, Técnico de Organização Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 26/09/2022 e término em 30/09/2022, conforme processo nº 29032/2022 de 29/09/2022;

XVII- ROSARETE PAES DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 8863, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 04/10/2022 e término em 07/10/2022, conforme processo nº 29627/2022 de 05/10/2022;

XVIII- SEBASTIÃO WENCESLAU DE CARVALHO, matrícula 4999 e 13476, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 12/09/2022 e término em 18/09/2022, conforme processo nº 27481/2022 de 14/09/2022;

XIX- STHEFANIE ALZEMAN MONTEIRO, matrícula 12158, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 27/09/2022 e término em 01/10/2022, conforme processo nº 28990/2022 de

28/09/2022;

Corumbá, MS, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 467/2022.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **GENY LIA ALMARAZ GUERRERO DE AMORIM**, matrícula 5813-1, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, dos períodos de 15/06/1988 a 14/02/1990 e 02/05/1991 a 13/09/1991 que correspondem a 02 (dois) ano(s), 00 (zero) mês (es) e 12 (doze) dia(s), em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 04/05/2022, anexada ao processo nº 33691/2022 de 18/11/2022.

Corumbá, MS, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 468/2022.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **ANDERSON PINHO DE LIMA**, matrícula 1869-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, de seu tempo de contribuição à Marinha do Brasil- MB, do período de 13/01/1997 a 02/02/206, que corresponde a 09(nove) ano(s), 00(zero) mês (es) e 20(vinte) dia(s) em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 27/10/2022, anexada ao processo nº 36989/2022 de 20/12/2022.

Corumbá, MS, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

FUNPREV

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 013 DE 20 DE DEZEMBRO 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2023 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV.

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de DEZEMBRO de 2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009 - Anexo Único -Regimento Interno do CONPREV.

DELIBERA:

Art. 1º. - Aprovar a Política de Investimentos para o exercício de 2023 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV, conforme Ata nº. 12 de 20 de Dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



Corumbá-MS. 20 de dezembro de 2022.

Marcela Fardin Montenegro
Vice-Presidente/CONPREV
Ata nº 007/2021.
Decreto nº2. 617/2022.

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 14 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV.

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único -Regimento Interno do CONPREV,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar, o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência - CONPREV para o Ano de 2023.

JANEIRO 2 ^ª feira 30	FEVEREIRO 3 ^ª feira 28	MARÇO 3 ^ª feira 21	ABRIL 3 ^ª feira 25
MAIO 3 ^ª feira 23	JUNHO 3 ^ª feira 20	JULHO 3 ^ª feira 25	AGOSTO 3 ^ª feira 22
SETEMBRO 3 ^ª feira 19	OUTUBRO 3 ^ª feira 2	NOVEMBRO 3 ^ª feira 21	DEZEMBRO 3 ^ª feira 19

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 20 de dezembro de 2022.

Marcela Fardin Montenegro
Vice Presidente/CONPREV
Ata nº 007/2021
Decreto nº2.617/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 84/2022 - PROCESSO Nº 32405/2022 - RESOLUÇÃO Nº 330, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. Torna pública a designação como Gestora do Contrato 84/2022 a Servidora Jacy Auxiliadora Moraes de Arruda - matrícula nº 5429. E designado para Fiscal do Contrato 84/2022 o Servidor Erbeson Souza Neves dos Santos - matrícula nº 7193, DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022. Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 039 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre aplicação de Sanção Disciplinar conforme Procedimento Sumário nº018/2022/GCM no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições em conformidade com o art. 2 do Decreto nº 2.413 de 2/10/2020 combinado com os Art. 13, 22 e 23 do Decreto 2.415 de 05/10/2020, RESOLVE:

Art.1º - Aplicar a sanção disciplinar de Advertência Escrita;

Art.2º - A sanção disciplinar é aplicada nos termos de decreto 2.415 por descumprir dever funcional previsto no artigo 25, XIV. Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 22 de Dezembro de 2022.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 027 de 09 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº 005/2022, firmado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Katiusca Eliana Garcia Marquez**, servidora pública, matrícula nº 10467, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo nº 005/2022.

Art. 2º. Designar **Enílido Jorge Bezerra Junior**, servidor público, matrícula nº 8696 para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 005/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 005/2022, Processo nº 6.208/2022, referente à contratação de empresa especializada em locação de equipamento de informática (impressoras), com fornecimentos de insumos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme processo nº 6.208/2022.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 09 de dezembro de 2022.

Elisângela Sienna da Costa Oliva
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" nº 19, de 01/01/2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

RESOLUÇÃO N.º 031 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 15/2022, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 15/2022, Pregão Eletrônico nº 130/2022, Processo Administrativo nº 6.208/2022, referente a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática(impressoras) com o fornecimento de insumos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, através do sistema de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar **Junior Teixeira da Silva**, servidora pública, matrícula nº 13177, para atuar como **Gestor** do Contrato nº 15/2022, Pregão Eletrônico nº 130/2022, referente ao processo administrativo autuado sob nº 6.208/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º Designar **Anabel Muller Vilanova**, servidor público, matrícula nº 10739, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 15/2022, Pregão Eletrônico nº 130/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 6.208/2022, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 22 de dezembro de 2022.

Paulo André de Araújo Júnior
Diretor Presidente da AGETRAT
Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 062 /2.022

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO



CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - 186/2.015, e Lei Complementar nº 301/2.022 de 15 de junho de 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Laydillene Maria Alves de Almeida , do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Adelar Chefer dos Santos, a partir de 01 de dezembro de 2.022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS. 01 de dezembro de 2.022.

PORTARIA Nº 063 /2.022

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de dezembro de 2.022, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por indicação do Vereador Samy Sadeq Ramunieh, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª Rosemeire dos Santos Farias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de dezembro de 2.022.